



# II ENCUENTRO INTERNACIONAL DE INTEGRACIÓN DE POSGRADO

## UNaM – UFFS



### ESTRATÉGIAS DE SUCESSÃO FAMILIAR EM *HOLDINGS* RURAIS: UMA ANÁLISE DO MODELO E SEUS DESAFIOS

CAROLINE RAQUEL MASSAIA DRESCH <sup>[1]</sup>,

EVANDRO PEDRO SCHNEIDER <sup>[2]</sup>

#### 1 Introdução

A presente pesquisa, tratará do reconhecimento e da possibilidade de *holding* no âmbito rural frente ao não interesse da sucessão familiar, sendo uma das causas e consequências da evasão da comunidade agrícola o falho planejamento patrimonial. Ademais, a nova geração tem demonstrado cada vez mais interesse em ir para o meio urbano, desta forma o interesse em dar sequência nas atividades agrícolas desenvolvidas pelos seus genitores é mínima, acarretando bruscamente no desenvolvimento regional, mantendo-se mais evidente a preocupação dos genitores, de que forma ficará o patrimônio pós-morte.

A principal motivação para sustentar o presente resumo expandido, reside na importância que o tema tem para a sociedade atual. Colaborando com a necessidade de

---

<sup>1</sup>Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas, Instituição UFFS – Cerro Largo/RS, Contato: caroline.dresch@estudante.uffs.edu.br

<sup>2</sup> Professor no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas, Instituição UFFS – Cerro Largo/RS, Contato: evandro.schneider@uffs.edu.br

pacificação dos entendimentos a respeito do tema proposto, e mostrando nitidamente o procedimento para a criação da *holding* familiar no âmbito rural. Sendo assim, ocasionando a possibilidade de pagar menos carga tributária, caso os genitores vierem a falecer, pois a mesma não necessita da realização de inventário.

## **2 Objetivos**

Terá como objetivo geral: Analisar os benefícios e desafios da implementação de *holdings* rurais como estratégia para o planejamento sucessório e patrimonial, visando promover a continuidade dos negócios familiares e o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais. E como objetivos específicos: Analisar o impacto da ausência de planejamento sucessório nas *holdings* rurais e suas consequências para o desenvolvimento regional. Investigar o interesse da nova geração em continuar com atividades agrícolas sob um novo modelo de gestão patrimonial. Avaliar como a estruturação de uma *holding* familiar pode mitigar os problemas relacionados ao planejamento patrimonial e à sucessão. Analisar Limites e Riscos da Transição para  *Holding Rural*: Avaliar os limites, riscos e problemas associados à transição para o modelo de *holding* rural, incluindo o impacto na continuidade das atividades agrícolas e as consequências da mudança de papel dos membros da família.

## **3 Metodologia**

A análise dos dados refere à abordagem da pesquisa a qual pode ser definida como qualitativa. A hermenêutica ocorrerá mediante a comparação dos dados (Deslandes, 2009). A pesquisa é bibliográfica sobre o tema, por meio de leituras artigos jurídicos, doutrina, revistas jurídicas, enunciados, jurisprudência, normas constitucionais e infraconstitucionais.

Será o método de procedimento específico do trabalho em questão. Em relação à natureza da pesquisa, que é teórica, Ruiz (2002) afirma que a referida tem por seu principal objetivo ampliar as generalizações, dando grande potencial de reflexões. O enfoque da pesquisa apurada, especificamente é elaborar, a par de toda a bibliografia necessária a dar embasamento teórico à pesquisa. Com isso, discriminar a coleta de dados, a fim de informar a situação real sobre o assunto abordado, demonstrando, na prática, o problema discutido.

## 4 Resultados e Discussão

A inquietação, do interesse em estudar sobre a  *Holding*  dentro do planejamento patrimonial ou ainda da blindagem patrimonial, dos produtores agrícolas refere-se ao conjunto de ações para resguardar, o patrimônio dos genitores que com seu esforço e suor construíram durante toda sua vida. Porém antes, deve-se observar o que significa palavra, a qual possui origem inglesa e significa guardar, controlar, manter. Desse modo, de acordo com Oliveira (1995), relata-se que as empresas  *holdings*  possuem a finalidade de ter participação acionária, de outras empresas dispondo da influência sobre as tomadas de decisão e administração.

A vista disso, no Brasil as  *holdings*  surgiram, de acordo com Camargo (2017), com a ideia inicial de livrar as empresas das limitações impostas pela legislação, como a lei da remessa de lucros, além de utilizá-las como meio de facilitar a movimentação dos recursos financeiros no país. A origem partiu da Lei das Sociedades por Ações (Lei Federal nº 6.404/1976), que Camargo explica:

A companhia pode ter por objeto participar de outras sociedades; ainda que não prevista no estatuto, a participação é facultada como meio de realizar o objeto social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais”, conferindo legalidade às  *holdings*  no país (Camargo, 2017).

Em concordância, segundo Lodi e Lodi (2011), há vários tipos societários para a realização da  *holding* , sendo provável identificar a personalidade jurídica, bem como sua atividade. Além disso, com planejamento e administração, é possível encontrar em torno de 20 (vinte) tipos de  *holdings* , com diferentes modalidades de constituição, sendo este um assunto amplo e bastante abrangente. Por conta da necessidade de objetividade da presente pesquisa, somente será abordada a  *holding*  familiar no âmbito rural.

A  *holding*  para a continuidade familiar e patrimonial possibilita realizar um planejamento sucessório que pode ser bastante eficiente no longo prazo. Com a morte dos genitores os bens são transferidos para o herdeiro, incontestavelmente. Conforme Mamede e Mamede (2013), a diferença está na criação  *holding*  em vida, sendo essa transferência feita de forma planejada, não resultando em desordem futuramente.

Isso, por sua vez, diminuí os riscos de disputas entre os herdeiros ou a possível incapacidade para gerir eficazmente o patrimônio e os negócios da família, pois o momento da sucessão, segundo os autores Mamede e Mamede, oferecem desafios que podem ser evitados e simplificados quando há um planejamento. Com esse evento não há de se falar em procedimentos de inventário, que requerem um longo período até

serem finalizados. De acordo com Mamede e Mamede (2013), conflitos no momento da abertura do inventário, distribuição dos bens e definição da nova administração são comuns no processo sucessório.

Nessa perspectiva, ao trazer o planejamento sucessório ao setor agrícola, e ainda para o campo acadêmico, torna-se possível ampliar o conhecimento dos estudantes da instituição e da sociedade em geral, visto que, não se trata de um obstáculo somente regional, mas sim nacional. De tal forma, segundo Mamede e Mamede (2021) designa que “Será sempre indispensável o trabalho de um especialista para analisar as situações que se apresentam, avaliar seu estado e suas alternativas e, enfim, definir a melhor estratégia “(Mamede; Mamede, 2021, p. 16).

Sem contar que a constituição de uma *holding* familiar, proporciona a antecipação do processo sucessório, gerando o poder de escolha desses pais, oportunizando que seja discriminado a divisão dos bens em vida. A maneira mais fácil e direta seria acomodar todos os herdeiros em uma mesma sociedade, todos em iguais condições, deixando as funções de administração para aqueles que realmente revelarem capacidade e vocação, para o trabalho agrícola (Mamede; Mamede, 2013).

Em vista disso, no setor rural o não planejamento da sucessão provoca, na grande maioria dos casos, a dissipação do patrimônio da propriedade que tanto fizeram para construir, e que antes os genitores, já a possuíam ativa e exercia atividade de produção e comercialização de mercadorias e serviços. Isso tudo, sem estimar e analisar a incidência da alta carga tributária, a exemplo da tributação sobre a transmissão de bens no inventário, gerando desgaste de tempo e atritos familiares (Mamede, 2017).

No tocante ao patrimônio da propriedade rural e com o intuito de garantir a perpetuidade da atividade agrícola, a *holding* permite o resguardo do patrimônio, uma vez que, “[...] o planejamento sucessório permite aos pais proteger o patrimônio que será transferido aos filhos por meio de cláusulas de proteção (cláusulas restritivas)” (Silva; Rossi, 2017, p. 82). Uma vez que, com a utilização desta cláusula de proteção, pode ser clamada também de blindagem patrimonial.

## **5 Conclusão**

Neste resumo expandido, é o esboço da pesquisa, que sim é promissora, pois o tema é altamente discutido e que tem varias posições, na qual existe doutrinadores a favor a utilização da *holding* no meio rural, incluindo essas pequenas frações de terras

dentro de uma empresa, desconstituindo o chamado “agricultor”, por estar se utilizando de um método atual, e sim uma empresa. Mas a grande virada é, o porquê esta sendo pensado e utilizado essa *holding*? No decorrer da pesquisa serão abordadas inúmeras vantagens, principalmente a utilização na sucessão em vida. De modo que, desburocratiza e libera de todo o estresse e incomodo com brigas familiares, que vem após a morte de seus queridos genitores.

**Palavras-chave:** Patrimônio; genitores; empresa familiar.

### **Referências Bibliográficas**

BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Dispõe sobre as Sociedades por Ações**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/16404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16404consol.htm)>. Acesso em: 14 Jul. 2024.

CAMARGO, R. F. **Por que criar uma Holding Empresarial?** Conheça as vantagens desse tipo de negócio. 2017.

DESLANDES, S. F. A Construção do Projeto de Pesquisa. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2009.

LODI, E. P.; LODI, J. B. **Holding**. 4. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

MAMEDE, G.; MAMEDE, E. C. **Holding Familiar e suas Vantagens**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MAMEDE, G.; MAMEDE, E. C. **Holding Familiar e suas vantagens: planejamento jurídico e econômico do patrimônio e da sucessão familiar**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MAMEDE, G. Série Soluções Jurídicas - **Holding Familiar e suas Vantagens**. Grupo GEN, 2021

OLIVEIRA, D. P. R. **Administração corporativa e unidade estratégica de negócio: uma abordagem prática**. São Paulo: Atlas, 1995.

RUIZ, J. A. Metodologia Científica: guia para eficiência nos estudos. 5ª. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

SILVA, F.; ROSSI, A.. **Holding Familiar**, 2ª edição. Editora Trevisan, 2017.  
SARSO, F. J. H. Desafios ao crescimento do agronegócio diante da tributação na agropecuária e na agroindústria brasileira. 2017. 102 f. Dissertação (Mestrado) -Escola de Economia de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2017.